



**DECRETO Nº 279/2020**

Cidade Ocidental-GO, 1º de junho de 2020.

**“ CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. FRANCIMEIRE SILVA SOUZA RODRIGUES, ESPOSA DO EX-SERVIDOR JOABE RODRIGUES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 46 e 48, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

**DECRETA:**

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em favor da Sra. **FRANCIMEIRE SILVA SOUZA RODRIGUES**, CPF nº 830.588.181-49 esposa do ex-servidor **JOABE RODRIGUES SILVA**, CPF nº 340.765.811-72, ocupante do cargo de FISCAL DE TRANSPORTE PUBLICO E TRÂNSITO, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Ultima Remuneração - Ativo	R\$ 1.707,38
Proventos de Pensão Por Morte	R\$ 1.707,38

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 01/06/2020  
Joana Rodrigues 91816  
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
01/06/2020  
950002  
Assinatura Matrícula



**Paragrafo Único** – Conforme Art. 46,§2º, “c”, 5 da Lei Municipal nº 1028/2016, o benefício cessara no prazo de 20 (vinte) anos, ou seja, em 29/01/2040.

**Art. 2º** - A Pensão Por Morte enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 29/01/2020 (data do óbito).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental